

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1867, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.524.901-0/2008, de interesse de **PEDRO PAISANO GOMES e OUTRO**,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 12 da Quadra 100, situado às Ruas Araxá e Ceres, Jardim Guanabara, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>302,645m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Ceres .....	11,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	11,45m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12-A .....	25,87m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	

<b>LOTE 12-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>302,645m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Araxá.....	15,56m	
Fundo, confrontando com o Lote 12.....	25,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13 .....	18,55m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Ceres .....	4,57m	
Pela linha de chanfrado da Rua Araxá com a Rua Ceres .....	8,25m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deveser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1868, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.655.969-1/2009, de interesse de **WANDERLY PIAU DE ALMEIDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 18/28, da Quadra S, situado à Rua Conde Matarazzo, Parque Industrial Paulista, nesta Capital, passando a constituir os lotes 18/22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 18/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.625,46m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....	D=74,43m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 16, 15 e 14.....	D= 71,16m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 9 de julho.....	30,00m	
Pela linha de Chanfrado.....	7,07m	

<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>479,89m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....	D=14,85m	
Fundo, confrontado com os lotes 14 e 13.....	D=12,57m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18/22.....	35,00m	

<b>LOTE 24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>479,89m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....	D=14,85m	

Fundo, confrontado com os lotes 13 e 12.....D=12,57m  
Lado direito, confrontando com o Lote 25.....35,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....35,00m

**LOTE 25**                      **ÁREA**                      **479,89m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m  
Fundo, confrontado com os lotes 12 e 11.....D=12,57m  
Lado direito, confrontando com o Lote 26.....35,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....35,00m

**LOTE 26**                      **ÁREA**                      **479,89m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m  
Fundo, confrontado com o Lote 11.....D=12,57m  
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....35,00m  
Lado esquerdo, confrontando com Lote 25.....35,00m

**LOTE 27**                      **ÁREA**                      **479,89m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m  
Fundo, confrontado com os lotes 11 e 10.....D=12,57m  
Lado direito, confrontando com o Lote 28.....35,00m  
Lado esquerdo, confrontando com Lote 26.....35,00m

**LOTE 28**                      **ÁREA**                      **479,89m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua Conde Matarazzo.....D=14,85m  
Fundo, confrontado com os lotes 10 e 09.....D=12,57m  
Lado direito, confrontando com o Lote 29.....35,00m  
Lado esquerdo, confrontando com Lote 27.....35,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1869, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.584.185-7/2008, de interesse de **WILLIAM DE ALCÂNTARA E SILVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento dos lotes 04 e 05, da Quadra 18, situados à Rua Dona Morena, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 04/05**                      **ÁREA**                      **738,60m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua Dona Morena.....24,62m  
Fundo, confrontando com os Lotes 14 e 15 .....24,62m  
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03.....30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1870, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 15, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem